



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.458/2023;

DADOS DO AVISO

Silveiras, 27 de janeiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 30/01/2025, às 16h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Praça Padre Antônio Pereira Azevedo, nº 52
– Centro – Silveiras/SP, CEP 12.690-000, e-
mail: solicitacao@silveiras.sp.gov.br,
telefone: (12) 3106-4800.

O **Município Silveiras**, através da Secretaria de Administração, com sede na Praça Padre Antônio Pereira Azevedo, nº 52 – Centro – Silveiras/SP, CEP 12.690-000, e-mail: solicitacao@silveiras.sp.gov.br, telefone: (12) 3106-4800 - CNPJ: 45.192.564/0001-01, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Sistema de Registro de Preços nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termos de Referência

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declaração

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. VIII; e
- b) Decreto Municipal nº 03/2025;

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Termos de Referência, Anexo II deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preços deverá ser protocola ou da encaminhada via e-mail, endereçada à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Silveiras – localizada na Praça Padre Antônio Pereira Azevedo, nº 52 – Centro – Silveiras/SP, CEP 12.690-000, e-mail: solicitacao@silveiras.sp.gov.br, telefone: (12) 3106-4800, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo I, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

6.2 A proposta poderá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo I (Modelo de proposta), bem como às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

6.3 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

8. HABILITAÇÃO

8.1 A empresa declarada vencedora será comunicada para apresentar os documentos de Habilitação em até 03 (três) dias úteis.

8.2 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às sanções abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Advertência - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. Multa - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. Impedimento de licitar e contratar - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Silveiras, 27 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Silveiras

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

TELEFONE:

GARANTIA (SE FOR O CASO):

VALIDADE DA PROPOSTA

NOME DO VENDEDOR:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BAIRRO:

CEP:

E-MAIL:

PRAZO DA ENTREGA (CIF):

FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

Depósito Bancário

30 (trinta) dias

ITEM	ORIGEM DA REMOÇÃO	DESTINO DA REMOÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. REFERENCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SILVEIRAS	CRUZEIRO	B			
2	SILVEIRAS	CRUZEIRO	D (ADULTO			
3	SILVEIRAS	CRUZEIRO	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
4	SILVEIRAS	LORENA	B			
5	SILVEIRAS	LORENA	D (ADULTO			
6	SILVEIRAS	LORENA	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
7	SILVEIRAS	GUARATINGUETA	B			
8	SILVEIRAS	GUARATINGUETA	D (ADULTO			
9	SILVEIRAS	GUARATINGUETA	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
10	SILVEIRAS	TAUBATÉ	B			
11	SILVEIRAS	TAUBATÉ	D (ADULTO			
12	SILVEIRAS	TAUBATÉ	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
13	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B			
14	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (ADULTO			
15	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
16	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	B			
17	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	D (ADULTO			
18	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
19	SILVEIRAS	SÃO PAULO	B			
20	SILVEIRAS	SÃO PAULO	D (ADULTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

21	SILVEIRAS	SÃO PAULO	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
22	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	B			
23	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	D (ADULTO			
24	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
25	CRUZEIRO	LORENA	B			
26	CRUZEIRO	LORENA	D (ADULTO			
27	CRUZEIRO	LORENA	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
28	CRUZEIRO	GUARATINGUETA	B			
29	CRUZEIRO	GUARATINGUETA	D (ADULTO			
30	CRUZEIRO	GUARATINGUETA	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
31	CRUZEIRO	TAUBATE	B			
32	CRUZEIRO	TAUBATE	D (ADULTO			
33	CRUZEIRO	TAUBATE	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
34	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B			
35	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (ADULTO			
36	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
37	CRUZEIRO	CARAGUATATUBA	B			
38	CRUZEIRO	CARAGUATATUBA	D (ADULTO			
39	CRUZEIRO	CARAGUATATUBA	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
40	CRUZEIRO	SÃO PAULO	B			
41	CRUZEIRO	SÃO PAULO	D (ADULTO			
42	CRUZEIRO	SÃO PAULO	D (PEDIÁTRICO/NEO)			
43	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	B			
44	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	D (ADULTO			
45	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)			

Obs: Os Valores propostos serão considerados para o aporte máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a utilização conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal aporte será cancelado na finalização do Procedimento Licitatório específico, o contrato a ser formalizado terá cláusula de morte súbita.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Carimbo do CNPJ:

DATA: / /

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações e requisitos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.1.1 Descrição e quantidades dos itens estão especificadas logo abaixo:

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ORIGEM DA REMOÇÃO	DESTINO DA REMOÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÉDIO POR TRANSPORTE Máximo aceitável
1	SILVEIRAS	CRUZEIRO	B	R\$ 860,00
2	SILVEIRAS	CRUZEIRO	D (ADULTO	R\$ 1.475,00
3	SILVEIRAS	CRUZEIRO	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 1.670,00
4	SILVEIRAS	LORENA	B	R\$ 965,00
5	SILVEIRAS	LORENA	D (ADULTO	R\$ 1.515,00
6	SILVEIRAS	LORENA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 1.870,00
7	SILVEIRAS	GUARATINGUETÁ	B	R\$ 1.050,00
8	SILVEIRAS	GUARATINGUETÁ	D (ADULTO	R\$ 1.640,00
9	SILVEIRAS	GUARATINGUETÁ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 1.910,00
10	SILVEIRAS	TAUBATÉ	B	R\$ 1.600,00
11	SILVEIRAS	TAUBATÉ	D (ADULTO	R\$ 2.650,00
12	SILVEIRAS	TAUBATÉ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 3.075,00
13	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B	R\$ 2.290,00
14	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (ADULTO	R\$ 3.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

15	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 4.320,00
16	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	B	R\$ 2.990,00
17	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	D (ADULTO	R\$ 4.700,00
18	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 5.275,00
19	SILVEIRAS	SÃO PAULO	B	R\$ 3.070,00
20	SILVEIRAS	SÃO PAULO	D (ADULTO	R\$ 4.875,00
21	SILVEIRAS	SÃO PAULO	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 5.250,00
22	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	B	R\$ 12,75
23	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	D (ADULTO	R\$ 21,00
24	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 24,50
25	CRUZEIRO	LORENA	B	R\$ 965,00
26	CRUZEIRO	LORENA	D (ADULTO	R\$ 1.620,00
27	CRUZEIRO	LORENA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 1.915,00
28	CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	B	R\$ 1.075,00
29	CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	D (ADULTO	R\$ 1.640,00
30	CRUZEIRO	GUARATINGUETÁ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 1.975,00
31	CRUZEIRO	TAUBATÉ	B	R\$ 1.660,00
32	CRUZEIRO	TAUBATÉ	D (ADULTO	R\$ 2.340,00
33	CRUZEIRO	TAUBATÉ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 3.075,00
34	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B	R\$ 2.360,00
35	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (ADULTO	R\$ 3.725,00
36	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 4.380,00
37	CRUZEIRO	CARAGUATATUBA	B	R\$ 3.050,00
38	CRUZEIRO	CARAGUATATUBA	D (ADULTO	R\$ 4.695,00
39	CRUZEIRO	CARAGUATATUBA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 5.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

40	CRUZEIRO	SÃO PAULO	B	R\$ 3.025,00
41	CRUZEIRO	SÃO PAULO	D (ADULTO	R\$ 4.860,00
42	CRUZEIRO	SÃO PAULO	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 5.290,00
43	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	B	R\$ 18,50
44	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	D (ADULTO	R\$ 21,13
45	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	R\$ 23,47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E VEÍCULOS A DIPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, A AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO) É DESTINADA AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO OU DESCONHECIDO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA IMEDIATA. EQUIPADA COM DEA, OXIGÊNIO E MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO, É TRIPULADA POR MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SUPORTE BASICO DE CLASSE B). MONITORIZAÇÃO MINIMA 170 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VEÍCULOS DEVEM USAR ÓLEO DIESEL COMO COMBUSTÍVEL; INCLUEM-SE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVA, BEM COMO, A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR OUTROS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO NOS CASOS DE SINISTRO, NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SITUAÇÕES ASSEMELHADAS.	1
2.	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, SUPORTE AVANÇADO (SUPORTE AVANÇADO DE CLASSE D). MONITORIZAÇÃO MINIMA 170 CV, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VEÍCULOS DEVEM USAR ÓLEO DIESEL COMO COMBUSTÍVEL; INCLUEM-SE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVA, BEM COMO, A SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR OUTROS DA MESMA ESPECIFICAÇÃO NOS CASOS DE SINISTRO, NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SITUAÇÕES ASSEMELHADAS.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

1.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A Modalidade de contratação será de Pregão para o Registro de Preços, nos termos do art.28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25 de abril de 2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Silveiras dispõe de Unidade de Saúde, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos, por tempo ininterrupto.

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência da região e/ou clínicas de exames.

Justifica-se a contratação dos serviços com suporte avançado, por chamada/remoção, disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, pois a Secretaria de Saúde não possui recursos humanos e materiais disponíveis para atender a demanda por este tipo de serviço.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora disponibilizará veículo com Equipe Técnica indispensável, dotada de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

A contratação visa a prestação de serviços especializados de transporte de pacientes procedentes de unidades que atendam situações de urgências e emergências (Hospitais, Pronto Atendimento e Pronto Socorro) para remoções em ambulância Tipo B e de suporte avançado tipo D (UTI móvel), com atendimento contínuo (24 horas), com motorista, médico intervencionista, enfermeiro, para remoção de pacientes de alto risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

A prestadora de serviço deverá possuir os materiais, equipamentos e equipe disponíveis e aptos para atendimento, já que os transportes são, normalmente, imprevisíveis. Na presença de intercorrências graves, a falta de algum material, equipamento ou profissional, poderá provocar sérios danos à saúde do paciente ou até mesmo levar ao óbito.

Considerando as especificidades e a complexidade do serviço de transporte, a escolha de uma empresa especializada e com experiência comprovada se faz necessária para garantir que o atendimento seja realizado com a máxima eficiência e segurança. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

Sendo assim, é essencial destacar a importância da contratação desse serviço para a manutenção da qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Silveiras, assegurando que todos os pacientes recebam o suporte necessário em situações críticas e de emergência, dentro dos parâmetros legais e normativos, contribuindo assim para a melhoria contínua da saúde pública no Município de Silveiras.

Com relação a descrição da necessidade da contratação, a abertura de procedimento para a prestação dos serviços tem por finalidade propiciar a condição necessária para a locomoção dos munícipes atendidos nos serviços de urgência e emergência hospitalar.

Trata-se de locação de ambulância Tipo B de suporte avançado Tipo “D” para atender as demandas do município.

A locação é imprescindível para uma assistência de primeira qualidade e eficiência aos munícipes que necessitam dos serviços em momentos de emergência.

A contratação visa manter a manutenção e continuidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e favoráveis para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a Locação de Ambulância Tipo B e de Suporte Avançado Tipo “D” é a solução que se mostra mais eficaz, eficiente e efetiva para atender as peculiaridades do serviço que será ofertado. Considerando que a flexibilidade com aluguel permite que o município tenha acesso a uma ambulância quando necessário, sem a necessidade de investir em uma frota própria. Isso proporciona maior flexibilidade para atender às demandas dos serviços, além de não se preocupar com manutenção e reparos, uma que essa responsabilidade fica a cargo da empresa de aluguel, o que pode resultar em economia de tempo e recursos.

Ainda, não terá o município que fazer a contratação da Equipe Técnica e Motorista, que ficará a cargo da empresa a ser contratada.

Ademais, todo o custo com a operação ficará a cargo da empresa a ser contratada, como combustível, custos com o veículo, custos com a Equipe Técnica, impostos, dentre outros, devendo o valor ser embutido nos custos da operação.

Por fim, vale destacar que o procedimento correrá pelo Registro de Preços, onde o município não se obriga a executar todo o quantitativo estimado, mas somente quando houver a necessidade da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação pretendida pelo município exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento:

- I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- e
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e de poluição. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- **A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.**

Subcontratação

4.2 Não será permitida a subcontratação do objeto.

Garantia de contratação

4.3 Não será exigida garantia ou se não será exigida garantia de execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratante

4.4 A Contratante deve:

- Exigir o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Notificar sobre falhas e exigir correções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Realizar os pagamentos devidos;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento

Obrigações da Contratada

4.5 A Contratada deve:

- Garantir a execução do serviço conforme as especificações;
- Corrigir falhas ou defeitos no serviço às suas expensas;
- Atender às solicitações e exigências do fiscal do contrato ou instrumento equivalente
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais.

4.6 A Contratada arcará com custos adicionais decorrentes de erros no serviço ou dimensionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

4.7 A Contratada deve cumprir as normas de segurança da Contratante e as leis aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Os serviços deverão ser realizados com suporte avançado, por chamada/remoção, disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Local da prestação dos serviços:

a) Os serviços serão prestados com a locação da ambulância de UTI - Suporte Avançado, devendo a contratada disponibilizar veículo com Equipe Técnica indispensável, dotada de equipamentos médicos e materiais;

b) Os serviços de locação de ambulância serão prestados preferencialmente no Município de Silveiras, no endereço das Unidades de Saúde ou em local a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

A nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

A CONTRATADA prestará os serviços, com emprego de todo o material necessário para sua completa execução:

A CONTRATADA deverá garantir a qualificação técnica de seu pessoal.

DO DESCRITIVO

1.1 De acordo com a Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e com a Portaria nº. 2.048, de 5 de novembro de 2002, os itens que uma ambulância desse tipo deve ter são:

- a) *Sinalizador óptico e acústico;*
- b) *Maca com rodas articuladas;*
- c) *Dois suportes de soro;*
- d) *Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo Venturi);*
- e) *Instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir alimentação de respirador;*
- f) *Cilindro portátil de oxigênio com válvula*
- g) *Respirador ciclado à pressão ou volume;*
- h) *Monitor cardioversor com bateria e a instalação elétrica disponível;*
- i) *Aparelho portátil de Eletrocardiograma de 12 derivações, com bateria recarregável;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

- j) *Oxímetro de pulso adulto e pediátrico;*
- k) *Bomba de infusão com bateria e equipo;*
- l) *Kit vias aéreas, contendo:*
- m) *Cânulas endotraqueais de vários tamanhos;*
- n) *Cânulas para traqueostomia;*
- o) *Cânulas oro e nasofaríngeas adulto e infantil;*
- p) *Adaptadores para cânula endotraqueal;*
- q) *Cadarcos para fixação de cânula;*
- r) *Cateteres de aspiração e cateteres nasais tipo óculos;*
- s) *Seringa de 20 ml para “cuff”;*
- t) *Ressuscitador manual adulto e infantil;*
- u) *Frasco de xilocaína geleia;*
- v) *Laringoscópio infantil com lâminas retas e laringoscópio adulto com lâminas curvas 1-2-3-4 e bateria de reserva;*
- w) *Estetoscópio;*
- x) *Esfigmomanômetro aneroide adulto e infantil;*
- y) *Fios – guia para entubação;*
- z) *Pinça de Magill;*
- a) *Bisturi descartável nº 22;*
- b) *Drenos para tórax.*
- c) *Kit acesso venoso, contendo:*
- d) *Tala para fixação de braço;*
- e) *Pares de luvas de procedimentos;*
- f) *Recipientes de algodão com antissépticos;*
- g) *Pacotes de gaze estéril;*
- h) *Rolo de esparadrapo;*
- i) *Material para punção de vários tamanhos;*
- j) *Garrote;*
- k) *Equipos de macro e microgotas;*
- l) *Intracath adulto e infantil;*
- m) *Tesoura pinça de Kocher;*
- n) *Cortadores de soro;*
- o) *Agulhas e seringas de vários tamanhos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

- p) Torneiras de 3 vias
- q) Equipos de infusão de 04 vias;
- r) Frascos de ringer lactado;
- s) Frascos de NaCl (cloreto de sódio) 09 % e frascos de SG (Soro Glicosado) 5%
- t) 02 (duas) caixas com instrumental para pequenas cirurgias;
- u) Kit de partos;
- v) Kit de parada Cardíaca;
- w) Material para pequena cirurgia;
- x) Colares do tipo *Philadélfia*;
- y) Talas de imobilização de membros;
- z) Outros equipamentos:
 - a.1) Frascos de drenagem de tórax; bbb) Coletores de urina;
 - c.1) Sondas vesicais
 - d.1) Extensão para dreno torácico
 - e.1) Protetores para eviscerado e queimaduras; fff) Espátulas de madeira;
 - g.1) Sondas naso gástricas hhh) Eletrodos descartáveis
 - i.1) Equipos para drogas fotossensíveis jjj) Equipos para bombas de infusão
 - k.1) Circuito de respirador estéril de reserva
 - l.1) Equipamentos de Proteção à equipe médica mmm) Óculos
 - n.1) Máscaras e aventais
 - o.1) Cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; ppp) 1 (um) campo cirúrgico fenestrado
 - q.1) Almotolias com antisséptico;
 - r.1) Colares cervicais de diversos tamanhos sss) Prancha longa
 - t.1) Medicamentos necessários ao atendimento de urgência com controle de validade;
 - u.1) Radiocomunicação (fixo e móvel)

Além desses itens, algumas adaptações podem ser necessárias de acordo com a situação, como no caso da ambulância neonatal.

1.2. Área de Abrangência

1.2.1 Todo Hospital de Referência onde paciente munícipe de Silveiras, devidamente cadastrado no sistema SUS municipal, necessite de transferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

1.3 Descrição dos requisitos da contratação

1.3.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75 inciso VIII da lei de Licitações.

1.3.2 A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades de emergência UTI móvel no Município, devendo a empresa ser capacitada para transporte de paciente, apresentando competência e capacidade técnica para a prestação dos serviços, bem como estar devidamente licenciada e/ou autorizada, para atender as demandas relativas ao transporte de pacientes.

1.3.3 Os veículos do tipo ambulância deverão seguir as especificações técnicas convencionadas na ABNT – NBR 14561/2000.

1.3.4. Os serviços contratados incluem o fornecimento de motorista, combustível, medicamentos e equipamentos de suporte a urgências, além de equipe de médico e enfermeiro.

1.3.5. Fornecer o veículo com Certificado Registro, com licenciamento veicular – CRLV, registrado no DETRAN e com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

1.3.6. Executar as manutenções preventivas e corretivas do veículo.

1.4. Da execução dos serviços

1.4.1. Ambulância tipo D

1.4.2. O veículo destina-se à locomoção de pacientes que se encontram na Unidade de Pronto Atendimento que necessitam de transferência inter-hospitalar ou para outros Serviços de Emergências.

1.4.3. A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir do local de origem do paciente e finalizada ao término da viagem. A ambulância para a realização da atividade acima descrita deverá contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna como externamente (em especial - TIPO D) que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado (UTI Móvel).

1.4.4. Os destinos dos pacientes serão informados pela unidade solicitante, sujeitas a alterações quando necessário, o que será objeto de informação no caso específico.

1.4.5. Quando acionada a ambulância, a equipe deverá apresentar na Unidade de Pronto Atendimento em condições de iniciar o trabalho de forma imediata, completamente equipada e com funcionários qualificados atendendo as características de ambulância TIPO D (UTI MÓVEL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

1.4.6. As transferências inter-hospitalares poderão ser solicitadas a qualquer hora do dia ou da noite e entre a solicitação e o atendimento, não poderá transcorrer o tempo máximo de (1) uma hora, sujeito a aplicação de 5% de multa sobre o valor global vencido, por não execução em tempo hábil.

1.4.7 Após a viagem deverá ser enviada para o Setor de Transporte uma planilha onde conste:

- *Nome do paciente*
- *Local de referência*
- *Local de destino*
- *Data/hora do local de embarque de referência.*
- *Data/hora do local de chegada no destino*
- *Data/hora do local de embarque do destino/retorno*
- *Data/hora do local de chegada no local de referência, km final no município de XXXXX.*
- *Nome do motorista, registro de CNH, data da validade do curso.*
- *Nome do enfermeiro, registro do COREN.*
- *Nome do médico, registro do CRM.*

1.4.8. A ambulância deverá ser tripulada por 01 (um) motorista, 01 (um) médico

(a) e 01 (um) enfermeiro (a), uniformizados, com crachá de identificação e fotografia recente, com capacitações técnicas específicas para as funções.

1.4.9. É vedado o uso pela CONTRATADA, de materiais de consumo (luvas, agulhas, medicamentos), equipamentos ou enxoval (lençol, cobertor, etc) pertencentes à CONTRATANTE.

1.4.10. O veículo, durante toda a vigência do contrato, deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com contrato de manutenção preventiva e corretiva, e o relatório da manutenção preventiva ser anexada ao relatório mensal. Caso a ambulância não apresente condições adequadas, mesmo com tempo de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, deverá ser substituída conforme solicitação formal pela CONTRATANTE.

1.4.11. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a manutenção e condição do veículo.

1.4.12. O veículo deverá estar com documentação em ordem, devidamente licenciado, em conformidade com Código Nacional de Trânsito – CNT e em perfeitas condições de funcionamento.

1.4.13. O veículo deverá conter adesivos com o nome da empresa visível na lataria externa; ser identificados por números na lateral e estar providos de equipamentos de sinalização e identificação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

1.4.14. O veículo deverá conter a todas as normas em vigor da Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes vigentes.

1.4.15. Poderá ocorrer mais de 01 chamados para transporte no mesmo horário, sendo necessário a disponibilização da ambulância solicitada.

1.4.16. Para manter condições técnicas de atendimento, a empresa contratada deverá garantir em sua base, a quantidade mínima de 2 ambulâncias de suporte avançado (UTI MÓVEL) durante toda a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

6.17.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atendam às especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de termo detalhado.

7.5 Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso seja necessário realizar diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.7 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.16.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Solicitação de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.3 Os recursos para o custeio da aquisição serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme parecer contábil (em anexo);

7.4 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.5 O pagamento de serviço, fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

7.6 A Prefeitura do Município de Silveiras, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Requisitante do Pedido para conferência, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados quando coube.

8. GARANTIA

8.1 O fornecedor de cada item deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A garantia deve cobrir:

8.2.1 Defeitos de Fabricação: A substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, será de responsabilidade do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

8.2.2 Conformidade técnica: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade pertinentes. Caso algum item seja identificado como não conforme, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, sem ônus para a contratante.

8.2.3 Disponibilidade do serviço: O fornecedor deve garantir que os itens sejam entregues conforme as quantidades e os prazos acordados, sem interrupções no fornecimento. Caso haja qualquer atraso ou falha na entrega que prejudique o funcionamento da Secretaria, o fornecedor deverá tomar as providências necessárias para resolver a situação de imediato, sem custo adicional para a contratante

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na redação do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM, por meio de Sistema de Registro de Preços**

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será por PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

9.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

9.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.16 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

9.4.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme aporte indicado pela Secretaria de Saúde no D.F.D, considerando a impossibilidade de estimativa quantitativa de cada item e respeitando os custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.E	FICHA	FONTE	ELEMENTO
10.302.0001.2004	02.01.01	35	01	3.3.90.39.00
10.301.0001.2004	02.01.01	36	05	3.3.90.39.00
10.301.0001.2001	02.01.01	09	01	3.3.90.39.00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Silveiras, 27 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Elaborado Por:

Maria Gabriela Souza Silva
Gerente de Enfermagem

Aprovado por:

Emiliana Fernandes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeito Municipa

Edson Mendes Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitações serão exigidos os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação;

III - Certidão relativa à regularidade perante a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VI - Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. =;

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

ANEXO IV

À
PREFEITURA DE SILVEIRAS

REF.: Dispensa Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO

Empresa....., CNPJ, sediada a, Cidade de/SP.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.203/10, Decreto Municipal nº 18.158/19 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, DECLARAMOS, para fins de participação na Contratação Direta acima, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Nossa empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) Nos termos da Resolução nº 07/05, atualizada pelas Resoluções nº 09/05 e 21/06, todas do Conselho Nacional de Justiça, estar ciente de que esta empresa não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura de Silveiras, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Silveiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

g) Nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ (*nome*) _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____ (*local e data*) _____

_____ (*assinatura autorizada*) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025

DISPENSA: ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

No dia ____ de setembro de 202__ compareceram de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.192.564/0001-01, com sede administrativa localizada na Praça Antonio Pereira Azevedo, 52, bairro Centro, CEP nº. 12.690-000, nesta cidade de Silveiras/SP, representada pelo Prefeito, o Srº. Edson Mendes Mota, inscrito no CPF sob o nº. 111.073.438-79, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Abaixo segue (m) o (s) licitante (s) que participou (ram) da licitação e que teve (tiveram) item (ns) vencedor (res):

DETENTORA

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Tel.: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

k

ITEM	ORIGEM DA REMOÇÃO	DESTINO DA REMOÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. REFERENCIA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SILVEIRAS	CRUZEIRO	B	1		
2	SILVEIRAS	CRUZEIRO	D (ADULTO	1		
3	SILVEIRAS	CRUZEIRO	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
4	SILVEIRAS	LORENA	B	1		
5	SILVEIRAS	LORENA	D (ADULTO	1		
6	SILVEIRAS	LORENA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
7	SILVEIRAS	GUARATINGUE TÁ	B	1		
8	SILVEIRAS	GUARATINGUE TÁ	D (ADULTO	1		
9	SILVEIRAS	GUARATINGUE TÁ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
10	SILVEIRAS	TAUBATÉ	B	1		
11	SILVEIRAS	TAUBATÉ	D (ADULTO	1		
12	SILVEIRAS	TAUBATÉ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
13	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B	1		
14	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (ADULTO	1		
15	SILVEIRAS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
16	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	B	1		
17	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	D (ADULTO	1		
18	SILVEIRAS	CARAGUATATUBA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
19	SILVEIRAS	SÃO PAULO	B	1		
20	SILVEIRAS	SÃO PAULO	D (ADULTO	1		
21	SILVEIRAS	SÃO PAULO	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
22	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	B	1		
23	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	D (ADULTO	1		
24	SILVEIRAS	DEMAIS DESTINOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
25	CRUZEIRO	LORENA	B	1		
26	CRUZEIRO	LORENA	D (ADULTO	1		
27	CRUZEIRO	LORENA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
28	CRUZEIRO	GUARATINGUE TÁ	B	1		
29	CRUZEIRO	GUARATINGUE TÁ	D (ADULTO	1		
30	CRUZEIRO	GUARATINGUE TÁ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
31	CRUZEIRO	TAUBATÉ	B	1		
32	CRUZEIRO	TAUBATÉ	D (ADULTO	1		
33	CRUZEIRO	TAUBATÉ	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
34	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B	1		
35	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (ADULTO	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

36	CRUZEIRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
37	CRUZEIRO	CARAGUATATU BA	B	1		
38	CRUZEIRO	CARAGUATATU BA	D (ADULTO	1		
39	CRUZEIRO	CARAGUATATU BA	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
40	CRUZEIRO	SÃO PAULO	B	1		
41	CRUZEIRO	SÃO PAULO	D (ADULTO	1		
42	CRUZEIRO	SÃO PAULO	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		
43	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	B	1		
44	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	D (ADULTO	1		
45	CRUZEIRO	DEMAIS DESTINOS	D (PEDIÁTRICO/NEO)	1		

Os indicadores de quantitativos servem apenas como referencia unitária considerando, que os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo haver mais de uma viagem referencia do item, bem como não haver nenhuma viagem.

O controle deverá ser realizado rigorosamente pela equipe responsável.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2025 decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2025 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: ____/____/2025

Prazo de Execução: (CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) sanar irregularidades no prazo máximo de 03 dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

5. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 250 (duzentos e cinquenta) dias, sem possibilidade de prorrogação, extinguindo-se automaticamente com o consumo total do aporte indicado pela Secretária de Saúde ou a finalização de Processo Licitatório com mesmo objeto dessa Ata de Registro.

5.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

6. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

7. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

8. Do reajuste

- a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de vigência, contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

9. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Nos casos de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

12. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, conforme o caso:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7., e 12.1.8, bem como nos itens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total da Ata de Registro de Preços; Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

12.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

12.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

12.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

12.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

12.6. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

12.7. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da legislação suplementar;

12.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

12.9. Fica eleito o foro de Cachoeira Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Silveiras, ____ de _____ de 2025

Edson Mendes Mota
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

1º

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2º

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOME	Edson Mendes Mota
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	18.730.909
ENDEREÇO (*)	Praça Antônio Pereira Azevedo, 52, bairro Centro, CEP nº. 12.690-000
TELEFONE	(12) 3106-4800
E-MAIL	gabinete@silveiras.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	ELINE SODERO BOAVENTURA
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Antônio Pereira Azevedo, 52, bairro Centro, CEP nº. 12.690-000
TELEFONE E FAX	(12) 3106-4800
E-MAIL	solicitacao@silveiras.sp.gob.br

Silveiras, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

ELINE SODERO BOAVENTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	EMILIANA FERNANDES DA SILVA
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG Nº	43.012.584-7
TELEFONE	(12) 3106-1114
E-MAIL	sec.saude@silveiras.sp.gov.br

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	LEANDRO ANDRÉ DA SILVA
CARGO	ENFERMEIRO
CPF	317.239.648-23
TELEFONE	(12) 3106-1114
E-MAIL	compras.saude@silveiras.sp.gov.br

Silveiras, ____ de _____ de 2025.

EDSON MENDES MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, PELO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Silveiras, 08 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Mendes Mota

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.073.438-79

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edson Mendes Mota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.073.438-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Edson Mendes Mota

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.073.438-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edson Mendes Mota

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.073.438-79

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Emiliana Fernandes da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 345.156.968-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Fiscal de Contrato

Nome: Leandro André da Silva

Cargo: Enfermeiro

CPF: 317.239.648-23

Assinatura: _____